

PORTARIA Nº 10/2019

Dispõe sobre a Suspensão de Atendimento da Defensoria Pública Sede de União da Vitória

RENATA GROETAERS DOS SANTOS, Defensora Pública do Estado do Paraná, titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, I, da LCE 136/2011;

CONSIDERANDO a prévia comunicação dos juízos da Vara da infância e Juventude e da 1ª Vara Criminal, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 148/2019;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 001/2019, da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a inexistência de Defensor(a) Público(a) ou servidor(a) responsável pela 4ª e pela 5ª Defensorias Públicas de União da Vitória no período de 09 a 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

SUSPENDER O ATENDIMENTO da 4ª e da 5ª Defensorias Públicas de União da Vitória, com atribuição para atender à Vara da Infância e Juventude e à 1ª Vara Criminal, a partir do dia 03 de dezembro de 2019, com retorno das atividades em 07 de janeiro de 2019, em razão do gozo de licença voluntária programada por motivos de casamento e do recesso do Poder Judiciário.

Demais comunicações de praxe, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2019.

RENATA GROETAERS DOS SANTOS DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ